

Lei Nº 020/86

Altera o Artigo 1º da Lei N. 028/85, de 30 de setembro de 1985, que dispõe sobre a autorização ao Executivo Municipal a celebrar Convênios com o Departamento de Edifícios e Obras Públicas "DOP", objetivando o recebimento de elaboração para a construção de galerias de águas pluviais.

O Prefeito do município de Angatuba
Faço saber, que a Câmara do Município de Angatuba aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:-

Artigo 1º Fica alterado o artigo 1º da Lei nº 028/85 de 30 de setembro de 1985, que passa a ter a seguinte redação:

Fica o Poder Executivo deste município, autorizado a celebrar com o Departamento de Edifícios e Obras Públicas "DOP", convênio para efeito de construção de uma Pequena Ponte de Concreto Armado a ser Executada sobre o Ribeirão Mataão, no Bairro dos Ribeiros, neste município, no qual o Departamento colaborará com a Prefeitura, com a importância de Cr\$ 5.000.000 (cinco milhões de cruzeiros), para execução da Referida Ponte.

Artigo 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura de M. de Angatuba, 15 de agosto de 1986

José Emílio Carlos Lisboa
- Prefeito Municipal -

Public. na Sec. da
Prefeitura aos, 15/08/86
José Rodrigues
- Secretário -